



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130 – Telefone 37 3555 - 1191
Serra da Saudade – MG.**

LEI Nº 453 /2010

“Dispõe sobre a criação de cargo e vaga no Quadro Geral de Cargos de provimento em comissão do município de Serra da Saudade, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Serra da Saudade , por seus representantes legais aprova,

Art. 1º - Fica criado, na Administração Pública Municipal de Serra da Saudade, no Quadro Geral de Cargos de provimento em comissão o seguinte cargo:

Denominação do Cargo	ASSESSOR CONTÁBIL E FINANCEIRO
Vagas	01
Recrutamento	Nomeação
Jornada de Trabalho	20 horas semanais
Vencimentos	R\$4.992,50 – Nível XVI – Nível I

Tarefas Típicas :

Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de ciências contábeis; Elaborar a escritura de operações contábeis; Controlar verbas recebidas e aplicadas; Elaborar plano de contas orçamentário e financeiro, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e Plano Plurianual de Investimentos – PPA; Elaborar balanços, balancetes, demonstrativos e outros relatórios; Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando as despesas em elementos próprio; Elaborar demonstrativos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130 – Telefone 37 3555 - 1191
Serra da Saudade – MG.**

Despesas e custeio por unidade orçamentária; Propor normas internas contábeis; Elaborar todos os relatórios pertinentes aos programas de controle externo(SIACE/ PCA, SIACE/LRF, SIOPS, SISTN, SISOBTRAS E outros)

Qualificação Mínima

Curso Técnico em contabilidade e com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC-MG
(Emenda Substitutiva n.º01/2010)

Art. 2º - Os cargos e vagas criados por esta lei serão lotados através de livre nomeação de acordo com dispositivos constitucionais e passarão a fazer parte integrante da Lei Municipal n.º242/90.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra da Saudade, em 07 de abril de 2010.

Neusa Maria Ribeiro
Prefeita Municipal